



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
INSTITUTO DE BIOLOGIA
COORDENAÇÃO ACADÊMICA



**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COORDENAÇÃO ACADÊMICA DO IBIO
REALIZADA EM 10 DE SETEMBRO DE 2025**

Às dez horas do dia cinco de setembro de dois mil e vinte e cinco reuniram-se, no núcleo acadêmico do Instituto de Biologia, os membros da Coordenação Acadêmica, sob a presidência da coordenadora profa. Alessandra S. Schnadelbach (representante docente): vice coordenadora profa. Vanessa R. Paixão Côrtes (representante docente), prof. Bruno Vilela (Chefe do NUPEX), profa. Bianca Denise Barbosa da Silva (representante do Programa de Pós-Graduação em Biodiversidade e Evolução) e profa. Lorena Candice (representante docente). O prof. Anderson G. Alves de Araújo está de férias e a profa. Moema Cortizo Belintani justificou sua falta. A reunião teve como pauta única: **pedido de recurso (Esclarecimento e Revisão da Pontuação – Prova de Títulos) e resultado final do processo seletivo para docente temporário na área de Genética e Biologia Celular e Molecular – Edital 05/2025**. Havendo quórum, a reunião foi iniciada. A professora Alessandra iniciou a reunião apresentando o recurso do candidato (anexado ao final deste documento). Após debate, foi aprovada a seguinte resposta a ser enviada ao candidato:

“Prezado Candidato, atendendo ao solicitado no pedido de recurso temos a informar que:
1- A normalização das notas da prova de títulos foi calculada considerando a maior nota bruta entre os candidatos como equivalente a 10,0 (neste caso 182,1 pontos) e as demais notas foram obtidas a partir da seguinte fórmula:

$$Nota\ do\ candidato = \left(\frac{Pontuação\ Bruta\ do\ Candidato}{Pontuação\ Bruta\ do\ Candidato\ com\ a\ Maior\ Nota} \right) \times 10$$

A alteração da nota se deve a alteração da pontuação bruta após a aplicação correta do barema da prova de títulos. Na primeira contagem, itens em que não havia sido estabelecido um teto máximo de pontuação, foram pontuados uma única vez, independentemente de quantos comprovantes o candidato apresentou (exemplo, se um candidato participou de uma banca examinadora ganharia um ponto, assim como candidatos que participaram de duas ou mais bancas examinadoras). Na contagem definitiva, realizada pela coordenação acadêmica, nestes mesmos itens (itens em que não havia sido estabelecido um teto máximo de pontuação) foram pontuados todos os comprovantes o candidato apresentou. A alteração de nota, portanto, decorreu da



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
INSTITUTO DE BIOLOGIA
COORDENAÇÃO ACADÊMICA



necessidade da adequação da pontuação, a fim de assegurar a correta aplicação do barema estabelecido, e assegurar a observância, transparência e a vinculação da metodologia empregada ao edital. No item 3 apresentamos a sua contagem e a contagem da candidata com maior pontuação. 2- A sua pontuação bruta foi 93,2 e a pontuação da candidata que obteve a maior nota foi 182,1, conforme tabela abaixo. Aplicando-se a fórmula indicada no item 1, a sua nota na prova de títulos foi de 5,12.

			Candidata com a maior nota bruta		Everton Batista
1.	TÍTULOS ACADÊMICOS				
	Pós doutorado por semestre (até 3 anos)	2	0		0
	Doutorado concluído	15	15		15
	Doutorado em curso	10	0		0
	Mestrado concluído	12	12		12
	Mestrado em curso (fase de elaboração da dissertação)	9	0		0
	Especialização (360h) concluído	8	0		0
	Aperfeiçoamento concluído	6	0		0
	Graduação adicional em área afim	1	0		0
2.	ATIVIDADES DIDÁTICAS E PROFISSIONAIS				
	Ensino superior – mais de dois semestres	6	6		6
	Ensino superior – dois semestres	5	0		0
	Ensino superior – um semestre	4	0		0
	Ensino do 2º grau – mais de dois semestres	3	0		0
	Ensino do 2º grau – um ou dois semestres	2	0		2



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
INSTITUTO DE BIOLOGIA
COORDENAÇÃO ACADÊMICA



Ensino do primeiro grau – mais de dois semestres	1	1		0
Docência em curso de outra natureza, na área (até seis cursos)	0,5	1,5		0
Monitoria – um semestre (até seis semestres)	0,5	0,5		0
Conferência, Palestra, Seminário proferido na área (até dez itens)	0,2	1,6		1
Aprovação em concurso público na área educacional, nível superior	2	8		0
Aprovação em concurso público na área profissional	1	1		0
Aprovação em seleção pública na área educacional, nível superior	1	3		1
Orientação de Pós-graduando	2	2		0
Orientação de graduando	1	14		12
Participação em banca examinadora	1	49		10
Tempo de efetivo exercício profissional (não acadêmico) na área do concurso - mais de dois anos	6	6		6
Tempo de efetivo exercício profissional (não acadêmico) na área do concurso – até dois anos	5	0		0
3. FORMAÇÃO COMPLEMENTAR				
Estágio em projeto de pesquisa ou extensão, por semestre (até doze)	0,5	12		0
Cursos na área – mínimo de 60h (até 6 cursos)	0,5	0,5		0
Participação em Congressos, Simpósios, Encontros na área (até dez participações)	0,1	1		0,4



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
INSTITUTO DE BIOLOGIA
COORDENAÇÃO ACADÊMICA



4.	ATIVIDADES CIENTÍFICAS			
	Livro publicado com ISBN na área	5	0	0
	Capítulo de livro publicado com ISBN na área	0,5	0	0
	Artigos ou ensaios na área publicados em revista com Qualis	1	40	14
	Participação em projeto de pesquisa ou extensão	1	2	2
	Coordenação em projeto de pesquisa ou extensão	2	2	6
	Produção técnica na área	0,5	0	5
	Publicação em Congressos, Simpósios, Encontros na área	0,1	4	0,8
	TOTAL:		182,1	93,2
	TOTAL NORMALIZADO (Total x 10 / maior total entre os candidatos):		10	5,12

3- Assim, conforme solicitado no item 5 do seu recurso administrativo referente a prova de títulos, indicamos que: I. Foi realizada a descrição da fórmula de cálculo utilizada para a normalização das notas da prova de títulos; II. Foi disponibilizada a sua pontuação bruta e a da candidata com maior pontuação bruta na prova de títulos, com os devidos detalhes; III. Foi detalhado os procedimentos de como a nova nota de 5,12 foi atribuída; IV. Diante do exposto, concluímos que a nota atribuída está em conformidade com os critérios e metodologia estabelecidos no edital e, por este motivo, ratificamos as notas publicadas em 05 de setembro. Quaisquer dúvidas estamos à disposição.” Aprovado por unanimidade. Uma vez que o pedido de recurso foi apreciado e não houve alteração do das notas dos candidatos, o resultado preliminar foi mantido e aprovado, passando a constituir, a partir do presente momento, o resultado final desta seleção (em anexo). Nada mais havendo a tratar, a profa. Alessandra encerrou a reunião, da qual foi lavrada e assinada esta ata. Salvador, 10 de setembro de 2025.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
INSTITUTO DE BIOLOGIA
COORDENAÇÃO ACADÊMICA



RECURSO ADMINISTRATIVO – PROVA DE TÍTULOS

À coordenação acadêmica do Instituto de Biologia/Comissão avaliadora do Processo seletivo para contratação de professor por tempo determinado.

Área do Conhecimento: Genética e Biologia Celular e Molecular

Edital 05/2025

Ref.: Pedido de esclarecimento e revisão da pontuação – Prova de Títulos

Candidato: Everton da Silva Batista

Prezados(as) membros da comissão,

Venho, por meio deste, respeitosamente interpor recurso administrativo contra a pontuação atribuída à minha prova de títulos no processo seletivo em referência, diante da redução significativa da minha nota, ocorrida após a retificação publicada por esta banca.

1. Contextualização

No resultado inicialmente divulgado, o candidato com maior pontuação na prova de títulos obteve a nota 10,00, e a minha pontuação foi de 9,36, resultado que, à época, estava em conformidade com a regra de proporcionalidade prevista no edital.

Posteriormente, esta comissão informou que, “*identificou divergências na avaliação da prova de títulos e na atribuição dos respectivos pesos às notas da prova de títulos e da entrevista*”, razão pela qual minha nota foi reduzida para 5,12. Entretanto, até o momento, não foi disponibilizada a fórmula utilizada, nem demonstrado o cálculo que justifica essa alteração tão expressiva.

2. Da vinculação ao edital

O edital do certame estabelece, apenas ao final, no barema anexo que:

“Os resultados totais dos candidatos de cada matéria serão normalizados de forma que o candidato com maior resultado receba 10 e os demais mantenham a proporcionalidade.”



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
INSTITUTO DE BIOLOGIA
COORDENAÇÃO ACADÊMICA



O princípio da vinculação ao edital determina que todas as regras estabelecidas no edital devem ser integralmente respeitadas. O edital é a “lei interna do concurso”, conforme entendimento consolidado pelo Superior Tribunal de Justiça:

“O edital é a lei do concurso, e suas regras vinculam tanto a Administração quanto os candidatos.”

(STJ, RMS 29.843/DF, Rel. Min. Arnaldo Esteves Lima, 1ª Turma, julgado em 06/03/2012)

Assim, qualquer mudança na metodologia de cálculo ou interpretação diferente do previsto deve ser formalmente publicada, justificada e transparente.

3. Da proporcionalidade prevista no edital

Se a regra estabelecida é que o candidato com maior pontuação deve receber 10,00 e os demais devem ter notas proporcionais, a fórmula aplicável é:

$$\text{Nota do candidato} = \frac{\text{Pontuação bruta do candidato}}{\text{Pontuação bruta do 1º colocado}} \times 10$$

Considerando que o primeiro colocado manteve nota 10,00, para que a minha nota inicial tenha sido 9,36, é razoável presumir que minha pontuação bruta estava próxima à maior pontuação.

No entanto, a alteração para 5,12 só seria possível se:

1. Minha pontuação bruta tivesse sido recalculada para um valor significativamente inferior ao inicialmente considerado; ou
2. A banca tenha aplicado uma fórmula de normalização diferente da prevista no edital.

Em qualquer hipótese, a transparência exige que tais informações sejam disponibilizadas ao candidato.

4. Dos princípios da motivação, transparência e publicidade

A Administração Pública está vinculada aos princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal, dentre eles:

- Publicidade – os atos administrativos devem ser claros e acessíveis;
- Motivação – qualquer decisão que altere resultados deve ser fundamentada;
- Isonomia – os critérios de avaliação devem ser iguais para todos os candidatos.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
INSTITUTO DE BIOLOGIA
COORDENAÇÃO ACADÊMICA



Além disso, o art. 50 da Lei nº 9.784/1999 determina que os atos administrativos devem ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos que lhes dão suporte.

Ao reduzir minha nota sem fornecer a demonstração detalhada do cálculo, a banca incorre em falta de motivação adequada, o que pode comprometer a legalidade do resultado final.

5. Dos pedidos

Diante do exposto, requiro:

1. A divulgação da fórmula de cálculo utilizada para a normalização das notas da prova de títulos;
2. A disponibilização da minha pontuação bruta, bem como a pontuação bruta do primeiro colocado;
3. A demonstração detalhada de como se chegou à nova nota de 5,12;
4. Caso seja constatada divergência entre a regra do edital e a metodologia aplicada, a imediata revisão da minha pontuação e a consequente retificação do resultado.

6. Considerações finais

Ressalto que este pedido visa garantir a observância da legalidade, da transparência e da vinculação ao edital, bem como assegurar o pleno exercício do direito à informação por parte do candidato, nos termos do art. 5º, XXXIII, da Constituição Federal.

Reitero minha confiança na lisura e seriedade desta comissão organizadora e aguardo retorno formal com os esclarecimentos solicitados.

Atenciosamente,

Salvador, 09/09/2025

Everton da Silva Batista
CPF: 00737010509
Telefone: 71 992422489
E-mail: everton.baptista@gmail.com



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
INSTITUTO DE BIOLOGIA
COORDENAÇÃO ACADÊMICA



RESULTADO FINAL

CANDIDATO	Avaliador 1				Avaliador 2				Avaliador 3				Média Final	RESULTADO
	Didática (peso 7)	Títulos (peso 2)	Entrevista (peso 1)	Média	Didática (peso 7)	Títulos (peso 2)	Entrevista (peso 1)	Média	Didática (peso 7)	Títulos (peso 2)	Entrevista (peso 1)	Média		
Juliana Fraga Vasconcelos	9,20	10,00	10,00	9,44	9,75	10,00	10,00	9,83	9,45	10,00	10,00	9,62	9,63	APROVADA
Juliana Sacramento Mota de Souza	8,90	5,32	10,00	8,29	8,88	5,32	10,00	8,28	8,95	5,32	10,00	8,33	8,30	APROVADA
Everton da Silva Batista	8,70	5,12	10,00	8,11	8,68	5,12	10,00	8,10	8,60	5,12	10,00	8,04	8,09	APROVADO
Matheus Eduardo Trindade Santos	8,20	4,83	7,50	7,46	8,35	4,83	8,00	7,61	7,80	4,83	7,50	7,18	7,41	APROVADO
Vivian Marina Gomes Barbosa Lage	8,20	2,97	8,50	7,18	7,95	2,97	9,00	7,06	8,00	2,97	8,70	7,06	7,10	APROVADA
Matheus Nolasco Ribeiro Alves	7,20	2,43	7,50	6,28	7,80	2,43	8,20	6,77	7,70	2,43	7,80	6,66	6,57	REPROVADO
João Locke Ferreira de Araújo	6,50	3,81	9,00	6,21	6,85	3,81	9,50	6,51	6,80	3,81	9,50	6,47	6,40	REPROVADO
Daniel Santana de Carvalho	5,90	5,07	8,50	5,99	6,15	5,07	8,50	6,17	6,30	5,07	8,80	6,30	6,16	REPROVADO
Rayana Tiago Dutra	5,70	3,88	7,00	5,47	5,90	3,88	7,50	5,66	5,20	3,88	7,00	5,12	5,41	REPROVADA
Alberto Oliveira Moreira Santos	s/n	s/n	s/n	s/n	s/n	s/n	s/n	s/n	s/n	s/n	s/n	s/n	s/n	ELIMINADO



ATA N° 9003/2025 - CA/IBIO (12.01.13.22)

(N° do Protocolo: 23066.069206/2025-51)

(Assinado eletronicamente em 01/10/2025 16:37)

ALESSANDRA SELBACH SCHNADELBACH

COORDENADOR(A) - TITULAR

CA/IBIO (12.01.13.22)

Matrícula: ###991#3

(Assinado eletronicamente em 30/09/2025 15:55)

BIANCA DENISE BARBOSA DA SILVA

PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR

CA/IBIO (12.01.13.22)

Matrícula: ###464#4

(Assinado eletronicamente em 01/10/2025 10:16)

BRUNO VILELA DE MORAES E SILVA

PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR

CA/IBIO (12.01.13.22)

Matrícula: ###628#0

(Assinado eletronicamente em 01/10/2025 08:57)

LORENA CANDICE DE ARAUJO ANDRADE

PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR

CA/IBIO (12.01.13.22)

Matrícula: ###029#2

(Assinado eletronicamente em 01/10/2025 16:31)

VANESSA RODRIGUES PAIXAO CORTES

VICE-COORDENADOR(A) - SUBSTITUTO

CA/IBIO (12.01.13.22)

Matrícula: ###332#8

Visualize o documento original em <https://sipac.ufba.br/public/documentos/> informando seu número: **9003**, ano: **2025**, tipo: **ATA**, data de emissão: **30/09/2025** e o código de verificação: **c7b541d2cb**